



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
RESOLUÇÃO Nº 016/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta dos Processos Nº 23087.011792/2018-78, 23087.007094/2019-59, 23087.009575/2019-07, e o que ficou decidido em sua 280ª reunião, realizada em 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração dos artigos 100, 135, com a inclusão do item IV, 137 e 196 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução Nº 015/2016, de 15 de junho de 2016, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 100. É facultado, ao Colegiado do Curso, optar pela criação de comissão específica de estágio ou deixar a execução das atribuições dessa comissão sob responsabilidade do NDE.

§ 1º Para os cursos que optarem pela indicação de comissão específica, esta deverá ser constituída por, no mínimo, três docentes indicados pelo Colegiado do Curso.

§ 2º Poderão, ainda, compor esta comissão servidor(es) técnico-administrativo(s) indicado(s) pelo Colegiado do Curso.

§3º Deverá ser observado o mínimo de 70% (setenta por cento) de representação docente quanto à composição da presente comissão.

§ 4º O mandato dos membros será de dois anos com direito a uma recondução.

(...)

Art. 135. A critério do Colegiado do Curso, o aproveitamento de disciplinas/unidades curriculares/módulos cursados há um prazo superior a cinco anos poderá se dar por meio de análise e parecer do Colegiado do Curso ou por meio de avaliação específica.

(...)

IV – O Colegiado do Curso não poderá negar o aproveitamento da disciplina/unidade curricular/módulo cursado há um prazo superior a cinco anos sem oferecer ao requerente a oportunidade de realizar uma avaliação específica que comprove seus conhecimentos.

(...)



Art. 137. O aproveitamento de estudos poderá ser efetivado em até 70% (setenta por cento) das atividades que componham a carga horária que integraliza a dinâmica curricular do curso para alunos oriundos de outra universidade.

(...)

Art. 196. O período para aplicação das provas finais deverá iniciar após o término das aulas, conforme calendário divulgado pela Prograd.

(...)”

Art. 2º Determinar que as referidas alterações sejam devidamente consolidadas na Resolução CEPE N° 015/2016, de 15 de junho de 2016.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira
Presidente do CEPE

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
10-07-2019